

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº033/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que diversas medidas foram tomadas no âmbito da municipalidade para o enfrentamento do COVID-19, mas detectou-se a necessidade do estabelecimento de outras providências relacionadas à contenção de gastos, com vistas a impulsionar assistência à logística da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que além dos cuidados com o estabelecimento da pandemia no que se refere à disseminação do vírus e possíveis mortalidades, tem-se o aspecto econômico, que não pode ser desconsiderado. Assim, com relação ao funcionalismo público, por ora, não haverá desligamentos, mas a situação clama por medida de redução de gastos, com diminuição de subsídios dos agentes políticos e comissionados, reduções de gratificações, garantindo-se, então, a receita para o servidor poder enfrentar a situação, bem como a redução do gasto de pessoal **para canalizar os recursos para a saúde**;

CONSIDERANDO que como medidas de contenção de gastos, inevitavelmente, alguns contratos serão suspensos e outros reduzidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

- I.** Dos prestadores de serviços vinculados ao funcionamento das escolas municipais, exceto vigilância;
- II.** Prorrogação e celebração de novos contratos que impliquem em acréscimo de despesa;

DECRETO MUNICIPAL Nº033/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



§ 1º A previsão do inciso I tem efeito retroativo ao dia em que se determinou a suspensão das aulas.

§ 2º A suspensão das atividades previstas neste artigo proporcionará os respectivos aditivos contratuais de suspensão durante o período que durar a determinação de sobrestamento por conta do combate ao COVID-19.

§ 3º As disposições contidas neste artigo não se aplicam às compras e contratações relacionadas às ações de prevenção, controle e tratamento do COVID-19.

Art. 2º Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento):

- I. Os subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais) e comissionados;
- II. As gratificações no âmbito do funcionalismo público municipal;
- III. Com as reduções, nenhum funcionário público receberá valor menor que o Salário Mínimo.

Parágrafo único. As reduções previstas no *caput* terão início a partir do mês de abril/2020 e perdurará até a cessação da situação, quando será exarado ato expresso de retorno à normalidade dos respectivos pagamentos.

Art. 3º As gratificações, na Secretaria Municipal de Educação em todas as funções, bem como o denominado desdobramento, além das gratificações dos professores pelo fato de estarem em sala de aula, ficam suspensos com a cessação das atividades escolares.

Parágrafo único. As suspensões das gratificações e desdobramento na seara educacional terão início a partir do mês de abril/2020 e perdurará até o retorno das aulas.

Art. 4º As despesas com limpeza pública (varrição e coleta) serão reduzidas, devendo-se a Secretaria de Governo, Administração e Serviços Públicos estabelecer nova logística de dias e locais a serem prestados os serviços, informando devidamente a população das mudanças efetivadas.

Art. 5º Os contratos administrativos em vigor mantidos pelo Município poderão ser executados, acaso sejam úteis para ações de prevenção, controle e contenção da epidemia nas atividades de segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização e arrecadação e enquanto perdurar a Situação de Emergência decretada em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

Art. 6º Fica o representante da Secretaria de Governo, Administração e Serviços Públicos autorizado a movimentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio de cessão temporária, o pessoal contratado sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para apoio das ações que não possam ser supridas pelo pessoal existente no órgão ou entidade cessionária, enquanto perdurar a situação de emergência prevista no art. 1º do Decreto nº 030, de 20 de março de 2020.

§ 1º O cessionário realizará a requisição ao cedente, que indicará a disponibilidade de pessoal para efeitos da cessão temporária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.673.314/0001-05



§ 2º Finda a situação de emergência prevista no art. 1º do **Decreto nº 030, de 20 de março de 2020**, o pessoal cedido retornará à entidade ou ao órgão cedente.

§ 3º No caso dos servidores efetivos a movimentação deve ser livre, dentro da atribuição do respectivo cargo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde, que se façam necessários para a execução das medidas de combate ao COVID-19.

Art. 8º A adoção das medidas contidas neste Decreto não afasta outras que se façam necessárias para o controle do gasto público.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
-Prefeito Municipal-